



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 301/2004

**“CRIA A SEMANA DE ARTES NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face ao que dispõe o Inciso XIII do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica definida uma semana do mês de julho, coincidindo com o recesso escolar, para realização da **Semana de Artes**, com o objetivo de estimular a produção artística, literária e científica, através de:

a) realização de mostras, simpósios e congressos que reúnam artistas, escritores e cientistas;

b) apoio e patrocínio a realização de eventos culturais, seja teatro, cinema, artes plásticas, artesanato e outras manifestações artístico-culturais;

c) realização de oficinas nas diversas modalidades artístico-culturais.

**Art. 2º.** A pesquisa e iniciação científico –tecnológico serão incentivados pelo Poder Público, através da criação do prêmio jovem cientista, que premiará os melhores trabalhos científicos realizados durante a Semana de Artes.

**Art. 3º.** Ficam as Secretarias Municipais de Cultura e Educação, incumbidas de implementar as medidas previstas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (30) trinta dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e quatro (2004).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.